



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191112PP00085

LICITAÇÃO Nº. 00029/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

RUA NOVA, 41 - CENTRO - PARANÁ - RN.

CEP: 59950-000 - Tel: (84) 33890031.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.148.454/0001-16, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00029/2019, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Peças automotivas para veículos pesados destinados a Frota de Veículos Pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Peças automotivas para veículos pesados destinados a Frota de Veículos Pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 055/2017.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Peças automotivas para veículos pesados destinados a Frota de Veículos Pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: PARANA.RN.GOV.BR; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Paraná:

04.122.0002.2031.0000 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO

12.122.0006.2052.0000 - MANUTENCAO ACOES SEC EDUCACAO

20.606.0009.2101.0000 - MANUTENCAO ACOES SECRETARIA AGRICULTURA

15.452.0008.2111.0000 - MANUTENCAO ACOES SEC OBRAS SERVICOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Geovane Ferreira Rocha. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00029/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00029/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 20 (vinte) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento

convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sufrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo

ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 13 de Novembro de 2019.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2019
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Peças automotivas para veículos pesados destinados a Frota de Veículos Pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALAVANCA EMBREAGEM VOLARE	UNID	4
2	ALGEMA MOLA DT. VOLARE	UNID	4
3	ALGEMA MOLA TZ VOLARE	UNID	8
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 15190	UNID	10
5	AMORTECEDOR DT VOLARE	UNID	6
6	AMORTECEDOR TRASEIRO VW 15190	UNID	10
7	ANEL BI-PARTIDA VOLARE	UNID	2
8	ANEL COMPRESSOR MAQ. PESADAS	UNID	3
9	ANEL ESPAÇADOR PINHÃO VOLARE	UNID	3
10	ANEL PISTA DT VOLARE	UNID	2
11	ANEL PISTA DT VW 15190	UNID	4
12	ANEL PISTA TZ VOLARE	UNID	2
13	ANEL PISTA TZ VW 15190	UNID	4
14	ANTIFERRUGEM - VOLARE / VW 15190 / MAQUINAS PESADAS	UNID	12
15	ARANHA CARÇAÇA VOLARE	UNID	3
16	ARANHA CARÇAÇA VW 15190	UNID	9
17	ARRUELA DIFERENCIAL VW 15190	UNID	3
18	ARRUELA PINO MOLA VW 15190	UNID	36
19	ARRUELA PINO MOLA TZ VW 15190	UNID	36
20	ARRUELA TRAVA CARÇAÇA MAQUINAS PESADAS	UNID	3
21	ARRUELA TRAVA CARÇAÇA VOLARE	UNID	9
22	BALDE OLEO 15W40 SEMI SINTETICO VW 15190	UNID	200
23	BALDE ÓLEO MOTOR 20LT. VOLARE MAQ. PESADAS	UNID	6
24	BARRA DIREÇÃO GRANDE VW 15190	UNID	2
25	BARRA DIREÇÃO PEQUENA VW 15190	UNID	2
26	BARRA TORÇÃO DT VOLARE	UNID	2
27	BATERIA 150 AH VW 15190	UNID	2
28	BATERIA 75 AH MAQUINAS PESADAS	UNID	2
29	BATERIA 95 AH VOLARE	UNID	2
30	BLOCO MOTOR MAQUINAS PESADAS	UNID	2
31	BOMBA DAGUA VOLARE	UNID	4
32	BOMBA DAGUA VW 15190	UNID	5
33	BORRACHA AMORTECEDOR DT VOLARE	UNID	3
34	BORRACHA AMORTECEDOR DT VW 15190	UNID	9
35	BRAÇADEIRA CANO ESCAPE VOLARE	UNID	6
36	BRAÇO BARRA ESTABILIZADOR DT VW 15190	UNID	2
37	BRAÇO PITMAN VOLARE	UNID	10
38	BRONZE BIELA VOLARE	UNID	6
39	BRONZE COMPRESSOR VOLARE	UNID	2
40	BRONZE FIXO VW 15190	UNID	6
41	BRONZE FIXO CENTRAL MAQUINAS PESADAS	UNID	3
42	BRONZINA BIELA MOTOR VW 15190	UNID	2
43	BRONZINA CENTRAL MOTOR VW 15190	UNID	2
44	BUCHA BIELA VOLARE	UNID	6
45	BUCHA BIELA ONIBUS VW 15190	UNID	4
46	BUCHA COMANDO VALVULA VOLARE	UNID	2
47	BUCHA CULANA DIREÇÃO VOLARE	UNID	6
48	BUCHA ESTRIADA MAQUINAS PESADAS	UNID	2
49	BUCHA FEIXE MOLA DT VOLARE	UNID	24
50	BUCHA FEIXE MOLA DT VOLARE	UNID	24

51	BUCHA TRAMBULADOR GRANDE VOLARE	UNID	3
52	BUCHA TRAMBULADOR PEQ. VOLARE	UNID	3
53	BUJÃO CARTE VW 15190	UNID	2
54	CABO DE AFOGADOR VOLARE	UNID	5
55	CABO DE VELOCIMETRO VW 15190	UNID	5
56	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA VOLARE	UNID	5
57	CAIXA SATELITE VAZIA VW 15190	UNID	2
58	CANECA FILTRO LUBRIFICANTE VW 15190	UNID	2
59	CANO COMPRESSOR VW 15190	UNID	2
60	CANO INJETOR 1 = CILINDRO VW 15190	UNID	2
61	CANO INJETOR 2 = CILINDRO VW 15190	UNID	2
62	CANO INJETOR 3 = CILINDRO VW 15190	UNID	2
63	CANO INJETOR 4 = CILINDRO VW 15190	UNID	2
64	CANO SAÍDA MOTOR VOLARE	UNID	3
65	CANO SAÍDA TERMINAL VOLARE	UNID	3
66	CANO SELENCIOSO VOLARE	UNID	3
67	CARÇAÇA EMBREAGEM VW 15190	UNID	3
68	CATRACA DO FREIO DE MAO VW 15190	UNID	10
69	CATRACA DO FREIO TRASEIRO VW 15190	UNID	10
70	CATRACA FREIO VOLARE	UNID	4
71	CAVALETE DÁGUA MAQUINAS PESADAS	UNID	2
72	CHAVE LUZ MAQUINAS PESADAS	UNID	2
73	CILINDRO AUXILIAR EMBREAG. VOLARE	UNID	3
74	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM VW 15190	UNID	5
75	CILINDRO MESTRE DE FREIO VOLARE	UNID	5
76	CILINDRO MESTRE EMBREAG. VOLARE	UNID	6
77	CILINDRO MESTRE FREIO VOLARE	UNID	2
78	CILINDRO RODA DIANTEIRA VOLARE	UNID	10
79	CILINDRO RODA DT VOLARE	UNID	4
80	CILINDRO RODA TRASEIRA VOLARE	UNID	10
81	CILINDRO RODA TZ VOLARE	UNID	4
82	COLA 3M P/LONAS FREIO VOLARE / VW 15190	UNID	10
83	COLA SILICONE VOLATE/VW 15190/MAQUINAS PESADAS	UNID	20
84	COLMEIA RADIADOR VOLARE	UNID	3
85	COMANDO VALVULA VW 15190	UNID	3
86	COROA E PINHAO VW 15190	UNID	3
87	CORREIA ALTERNADOR VOLARE	UNID	3
88	CORREIA ALTERNADOR VW 15190	UNID	3
89	CORREIA ALTERNADOR MAQUINAS PESADAS	UNID	5
90	CORREIA BOMBA DÁGUA MAQUINAS PESADAS	UNID	5
91	CORREIA HIDRAULICO VOLARE	UNID	4
92	COXIM MOTOR DT VOLARE	UNID	6
93	COXIM MOTOR TZ VOLARE	UNID	6
94	COXIM RADIADOR VW 15190	UNID	12
95	CRUZETA CARDAN VOLARE	UNID	2
96	CRUZETA CARDAN VW 15190	UNID	4
97	CRUZETA DO CARDAN MAQUINAS PESADAS	UNID	10
98	CUBO RODA DT VOLARE	UNID	10
99	CUBO RODA DT VW 15190	UNID	10
100	CUBO RODA TZ VOLARE	UNID	10
101	CUBO RODA TZ VW 15190	UNID	10
102	CUICA DE FREIO TRASEIRA VW 15190	UNID	10
103	DEFLETOR SEMI EIXO VOLARE	UNID	2
104	DEFLETOR SEMI EIXO VW 15190	UNID	6
105	DIAFRAGMA CUICA VOLARE / VW 15190	UNID	10
106	DISCO EMBREAGEM VW 15190	UNID	6
107	DISCO TACO GRAFO SEMANAL VOLARE/VW 15190	UNID	100
108	EIXO ENTALHADO VW 15190	UNID	3
109	EIXO INTERMEDIÁRIO VW 15190	UNID	3
110	EIXO PILOTO VOLARE	UNID	3
111	EIXO PILOTO VW 15190	UNID	10
112	EMBUCHAMENTO M. EIXO VW 15190	UNID	2
113	EMGRENAG.4ª FIXA VW 15190	UNID	2
114	ENGRENAG. 2ª LIVRE VW 15190	UNID	2
115	ENGRENAG. 2ª/ 3ª FIXA VW 15190	UNID	2
116	ENGRENAG. 3ª LIVRE VW 15190	UNID	2
117	ENGRENAG. 4ª LIVRE VW 15190	UNID	2
118	ENGRENAG. 5ª LIVRE VW 15190	UNID	2
119	ENGRENAG. RÉ VOLARE	UNID	2
120	ENGRENAG.1ª LIVRE VOLARE	UNID	2
121	ENGRENAG.5ª FIXA VOLARE	UNID	2
122	FAROL SEALED BEAM VOLARE	UNID	6
123	FILTRO AR VW 15190	UNID	2
124	FILTRO AR VOLARE	UNID	3
125	FILTRO COMBUSTÍVEL VOLARE/VW 15190	UNID	3
126	FILTRO HIDRAULICO VOLARE/VW 15190	UNID	10
127	FILTRO OLEO COMBUSTÍVEL MAQUINAS PESADAS	UNID	2

128	FILTRO OLEO COMBUSTÍVEL VW 15190	UNID	4
129	FILTRO OLEO COMBUSTÍVEL VOLARE	UNID	3
130	FLANGE CAMBIO VOLARE	UNID	2
131	FLANGE CENTRAL VW 15190	UNID	3
132	FLEXIVEL DE FREIO VW 15190	UNID	10
133	GARFO CARDAN P/ SOLDAR VW 15190	UNID	2
134	GARFO DE EMBREAGEM VW 15190	UNID	5
135	GARFO EMBREAGEM VOLARE	UNID	2
136	GRAMPO FEIXO MOLE VOLARE	UNID	3
137	GRAMPO FEIXO MOLE VW 15190	UNID	9
138	GRAXA 1000 GR VOLARE/VW 15190/ MAQUINAS PESADAS	UNID	20
139	GRAXA 500 GR VOLARE/VW 15190/ MAQUINAS PESADAS	UNID	10
140	GRAXEIRO 10 MM VOLARE/ VW 15190/ MAQUINAS PESADAS	UNID	36
141	GUIA VALVULA VOLARE	UNID	12
142	HELICE VW 15190	UNID	5
143	HELICE RADIADOR VOLARE	UNID	2
144	JG ANEL SEGMENTO MOTOR VW 15190	UNID	1
145	JG JUNTA MOTOR VOILARE	UNID	2
146	JG JUNTA MOTOR VW 15190	UNID	1
147	JG ROLETES CAMBIO VOLARE	UNID	1
148	JG ROLETES CAMBIO VW 15190	UNID	3
149	JOGO DE COROA E PINHAO VW 15190	UNID	5
150	JOGO DE LONA DIANTEIRA VW 15190	UNID	10
151	JOGO DE LONA TRASEIRA VW 15190	UNID	10
152	JUNTA DIFERENCIAL VOLARE	UNID	3
153	JUNTA DIFERENCIAL VW 15190	UNID	10
154	JUNTA UNIVERSAL COL. DIREÇÃO VOLARE	UNID	3
155	JUNTA UNIVERSAL COL. DIREÇÃO VW 15190	UNID	3
156	JUNTO SEMI EIXO VOLARE	UNID	2
157	JUNTO SEMI EIXO VW 15190	UNID	6
158	KIT COMPLETO MOTOR VOLARE	UNID	6
159	KIT EMBREAGEM VOLARE	UNID	3
160	KIT EMBREAGEM VW 15190	UNID	5
161	LAMPADA 1 CONT. 12 V. VOLARE/VW 15190/ MAQUINAS PESADAS	UNID	30
162	LAMPADA 67 VOLARE/VW 15190/MAQUINAS PESADAS	UNID	24
163	LAMPADA H 4 VOLARE/VW 15190/MAQUINAS PESADAS	UNID	7
164	LANTERNA INTERNA CABINE VOLARE	UNID	2
165	LANTERNA INTERNA CABINE VW 15190	UNID	4
166	LANTERNA LATERAL VOLARE	UNID	3
167	LANTERNA LATERAL VW 15190	UNID	10
168	LANTERNA SETA DT VOLARE	UNID	2
169	LANTERNA SETA DT VW 15190	UNID	8
170	LANTERNA SETA TZ VOLARE	UNID	2
171	LANTERNA SETA TZ VW 15190	UNID	8
172	LANTERNA TETO CURUGINHA VOLARE	UNID	2
173	LANTERNA TETO CURUGINHA VW 15190	UNID	8
174	LIVA PINHAO VOLARE	UNID	3
175	LONA FREIO DT VOLARE	UNID	6
176	LONA FREIO TZ VOLARE	UNID	6
177	LUVA CARDAN VOILARE	UNID	2
178	LUVA DO CARDAM VW 15190	UNID	5
179	LUVA SINCRONIZADORA 1ª/RÉ VOLARE	UNID	2
180	LUVA SINCRONIZADORA 2ª/3ª/4ª/5ª VOLARE	UNID	2
181	MAGUEIRA HID. VOLARE	UNID	4
182	MAGUEIRA HID.3/8 VW 15190	UNID	4
183	MANGA DE EIXO DIREITO E ESQUERDO MAQUINAS PESADAS	UNID	10
184	MANGUEIRA DE RADIADOR INFERIOR VW 15190	UNID	5
185	MANGUEIRA DE RADIADOR SUPERIOR VW 15190	UNID	5
186	PONTEIRA LUVA CARDAN VW 15190	UNID	2
187	PONTEIRA PC/ROSCAR VW 15190	UNID	2
188	MIOLO SINCRONIZADOR 2ª/3ª VOLARE	UNID	2
189	MIOLO SINCRONIZADOR 4ª/5ª VOLARE	UNID	2
190	MOLA 2ª VIRADA DT VW 15190	UNID	4
191	MOLA 2ª VIRADA TZ VW 15190	UNID	3
192	MOLA 3ª DT VW 15190	UNID	2
193	MOLA 3ª TZ VW 15190	UNID	2
194	MOLA DO PATIM VOLARE	UNID	10
195	MOLA MESTRE DT VOLARE	UNID	4
196	MOLA MESTRE TZ VOLARE	UNID	4
197	MOLA PATIM FREIO VOLARE	UNID	4
198	MOLA PATIM FREIO VW 15190	UNID	20
199	OLEO 140 DIFERENCIAL VOLARE / VW 15190	UNID	24
200	OLEO 80 CX. MACHA VOLARE/ VW 15190	UNID	24
201	OLEO FREIO 500 ML VOLARE / VW 15190	UNID	24
202	OLEO HIDRAULICO VOLARE / VW 15190	UNID	24
203	PARAFUSO CARDAN VOLARE	UNID	6
204	PARAFUSO CARDAN VW 15190	UNID	26

205	PARAFUSO CENTRO VOLARE / VW 15190	UNID	16
206	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA VW 15190	UNID	50
207	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA VW 15190	UNID	50
208	PARAFUSO DO CARDAM MAQUINAS PESADAS	UNID	20
209	PARAFUSO REGULADOR COROA MAQUINAS PESADAS	UNID	3
210	PARAFUSO RODA DT VOLARE	UNID	30
211	PARAFUSO RODA TZ VOLARE	UNID	30
212	PINO FEIXE MOLA DT VOLARE	UNID	4
213	PINO FEIXE MOLA DT VW 15190	UNID	20
214	PINO FEIXE MOLA TZ VOLARE	UNID	6
215	PINO FEIXE MOLA TZ VW 15190	UNID	18
216	PINO PATIM FREIO TZ VOLARE	UNID	12
217	PISTAO DE ABRIR PORTA VW 15190	UNID	5
218	PLANETARIA DIFERENCIAL VOLARE	UNID	2
219	PLANETARIA DIFERENCIAL VW 15190	UNID	3
220	PLATOR EMBREAGEM VOLARE	UNID	2
221	POLIA ALTERNADOR VW 15190	UNID	2
222	POLIA HIDRAULICO VW 15190 / VOLARE	UNID	2
223	POLIA MOTOR MAQUINAS PESADAS	UNID	5
224	PONTEIRA CARDANMAQUINAS PESADAS	UNID	5
225	PORCA CARCAÇA VOLARE	UNID	8
226	PORCA PINHAO VOLARE	UNID	3
227	PORCA PINHAO VW 15190	UNID	3
228	PORCA REGL. LATERAL COROA VW 15190	UNID	2
229	PORCA REGUL. PINHAO VW 15190	UNID	2
230	REGULADOR DE FREIO VOLARE	UNID	10
231	REGULADOR FREIO VW 15190	UNID	2
232	REGULADOR FREIO ONIBUS/MCROONIBUS VOLARE	UNID	6
233	REGULADOR VOLTAGEM VOLARE	UNID	3
234	RELOGIO DE TEMPERATURA VW 15190	UNID	5
235	REPARO BOMBA DAGUA VW 15190	UNID	3
236	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO VOLARE	UNID	2
237	REPARO CILINDRO RODA DT VOLARE	UNID	4
238	REPARO CILINDRO RODA TZ VOLARE	UNID	4
239	REPARO CUICA FREIO VOLARE / VW 15190	UNID	2
240	REPARO ESTABILIZADOR DT VW 15190	UNID	6
241	REPARO HIDROAR COMPLETO VOLARE	UNID	4
242	REPARO VALV. PROT. 4 CIRCUITO VW 15190	UNID	2
243	REPARO VALVULA PEDAL VW 15190	UNID	2
244	RETENTOR DIANTEIRO VW 15190	UNID	10
245	RETENTOR EIXO VOLARE	UNID	3
246	RETENTOR EIXO VW 15190	UNID	3
247	RETENTOR PINHAO VOLARE	UNID	3
248	RETENTOR PINHAO VW 15190	UNID	3
249	RETENTOR RODA DT VOLARE	UNID	3
250	RETENTOR RODA DT VW 15190	UNID	9
251	RETENTOR RODA TZ VOLARE	UNID	3
252	RETENTOR RODA TZ VW 15190	UNID	9
253	RETENTOR TZ CX.MACHA VOLARE	UNID	3
254	RETENTOR TZ CX.MACHA VW 15190	UNID	3
255	ROLAMENTO COM CUBO COMPLETO - MAQUINAS PESADAS	UNID	2
256	ROLAMENTO 4 ^a /5 ^a VOLARE	UNID	4
257	ROLAMENTO ALTENADOR VOLARE	UNID	3
258	ROLAMENTO ALTENADOR VW 15190	UNID	3
259	ROLAMENTO CARDAM MAQUINAS PESADAS	UNID	10
260	ROLAMENTO CARDAN VOLARE	UNID	3
261	ROLAMENTO CARDAN VW 15190	UNID	3
262	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM MAQUINAS PESADAS	UNID	2
263	ROLAMENTO E PINHAO VOLARE	UNID	2
264	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO DT MAQUINAS PESADAS	UNID	2
265	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO TZ MAQUINAS PESADAS	UNID	2
266	ROLAMENTO EIXO INTERMED VOLARE	UNID	2
267	ROLAMENTO EIXO PILOT. TZ VW 15190	UNID	2
268	ROLAMENTO GAIOLA 1 ^a /2 ^a /3 ^a VOLARE	UNID	4
269	ROLAMENTO LATERAL COROA VOLARE	UNID	3
270	ROLAMENTO LATERAL COROA VW 15190	UNID	3
271	ROLAMENTO RELOGIO VW 15190	UNID	3
272	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO MAQUINAS PESADAS	UNID	10
273	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO MAQUINAS PESADAS	UNID	10
274	ROLAMENTO RODA DT EXT. VOLARE	UNID	3
275	ROLAMENTO RODA DT EXT. VW 15190	UNID	3
276	ROLAMENTO RODA DT INT. VOLARE	UNID	3
277	ROLAMENTO RODA DT INT. VW 15190	UNID	3
278	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO MAQUINAS PESADAS	UNID	10
279	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO MAQUINAS PESADAS	UNID	10
280	ROLAMENTO RODA TZ EXT. VOLARE	UNID	3
281	ROLAMENTO RODA TZ EXT. VW 15190	UNID	3

282	ROLAMENTO RODA TZ INT. VOLARE	UNID	3
283	ROLAMENTO RODA TZ INT. VW 15190	UNID	3
284	ROTOR ALTERNADOR VOLARE / VW 15190	UNID	2
285	SAPATA FREIO DT/TZ MAQUINAS PESADAS	UNID	4
286	SATELITE DIFERENCIAL VOLARE	UNID	2
287	SATELITE DIFERENCIAL VW 15190	UNID	4
288	SEMI EIXO LADO ESQUERDO VW 15190	UNID	2
289	SEMI EIXO LADO DIREITO VW 15190	UNID	2
290	SOQUETE FAROL H4 VOLARE	UNID	10
291	SOQUETE DE LAMPADA 2 CONJ.	UNID	10
292	SOQUETE FAROL H1 VW 15190	UNID	12
293	SUPORTE MOLA DT VOLARE	UNID	3
294	SUPORTE MOLA DT VW 15190	UNID	3
295	SUPORTE MOLA TZ VOLARE	UNID	3
296	SUPORTE MOLA TZ VW 15190	UNID	3
297	TAMBOR DIANTEIRO VW 15190	UNID	10
298	TAMBOR FREIO DIANTEIRO VOLARE	UNID	2
299	TAMBOR FREIO TRAZEIRO VOLARE	UNID	2
300	TAMBOR TRASEIRO VW 15190	UNID	10
301	TAMPA DIFERENCIAL VOLARE	UNID	3
302	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO VOLARE	UNID	4
303	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO E ESQUERDO MAQUINAS PESADAS	UNID	10
304	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO VOLARE	UNID	3
305	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO VW 15190	UNID	3
306	TERMINAL DO BRAÇO INTERMEDIARIO MAQUINAS PESADAS	UNID	10
307	TERMINAL EMBREAGEM VW 15190	UNID	3
308	TERMINAL EMBREAGEM VOLARE	UNID	6
309	TORRE CAMBIO VOLARE	UNID	2
310	TRAVA PINO MOLA VW 15190	UNID	12
311	TRAVA PINO MOLA MAQUINAS PESADAS	UNID	4
312	VALVULA ABRIR PORTA VOLARE	UNID	10
313	VALVULA ADMISSAO VOLARE	UNID	6
314	VALVULA ADMISSAO VOLARE	UNID	6
315	VALVULA CABEÇOTE MAQUINAS PESADAS	UNID	3
316	VALVULA ESCAPE VW 15190	UNID	6
317	VALVULA ESCAPE VW 15190	UNID	6
318	VALVULA FREIO MAO VW 15190	UNID	2
319	VALVULA PEDAL FREIO VW 15190	UNID	2
320	VARETA TUCHU ONIBUS/MICRO VOLARE	UNID	6
321	VIRABREQUIM MOTOR MAQUINAS PESADAS	UNID	2

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2019

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Peças automotivas para veículos pesados destinados a Frota de Veículos Pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALAVANCA EMBREAGEM VOLARE		UNID	4		
2	ALGEMA MOLA DT. VOLARE		UNID	4		
3	ALGEMA MOLA TZ VOLARE		UNID	8		
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 15190		UNID	10		
5	AMORTECEDOR DT VOLARE		UNID	6		
6	AMORTECEDOR TRASEIRO VW 15190		UNID	10		
7	ANEL BI-PARTIDA VOLARE		UNID	2		
8	ANEL COMPRESSOR MAQ. PESADAS		UNID	3		
9	ANEL ESPAÇADOR PINHÃO VOLARE		UNID	3		
10	ANEL PISTA DT VOLARE		UNID	2		
11	ANEL PISTA DT VW 15190		UNID	4		
12	ANEL PISTA TZ VOLARE		UNID	2		
13	ANEL PISTA TZ VW 15190		UNID	4		
14	ANTIFERRUGEM - VOLARE / VW 15190 / MAQUINAS PESADAS		UNID	12		
15	ARANHA CARÇAÇA VOLARE		UNID	3		
16	ARANHA CARÇAÇA VW 15190		UNID	9		
17	ARRUELA DIFERENCIAL VW 15190		UNID	3		
18	ARRUELA PINO MOLA VW 15190		UNID	36		
19	ARRUELA PINO MOLA TZ VW 15190		UNID	36		
20	ARRUELA TRAVA CARÇAÇA MAQUINAS PESADAS		UNID	3		
21	ARRUELA TRAVA CARÇAÇA VOLARE		UNID	9		
22	BALDE OLEO 15W40 SEMI SINTETICO VW 15190		UNID	200		
23	BALDE ÓLEO MOTOR 20LT. VOLARE MAQ. PESADAS		UNID	6		
24	BARRA DIREÇÃO GRANDE VW 15190		UNID	2		
25	BARRA DIREÇÃO PEQUENA VW 15190		UNID	2		
26	BARRA TORÇÃO DT VOLARE		UNID	2		
27	BATERIA 150 AH VW 15190		UNID	2		
28	BATERIA 75 AH MAQUINAS PESADAS		UNID	2		
29	BATERIA 95 AH VOLARE		UNID	2		
30	BLOCO MOTOR MAQUINAS PESADAS		UNID	2		
31	BOMBA DAGUA VOLARE		UNID	4		
32	BOMBA DAGUA VW 15190		UNID	5		
33	BORRACHA AMORTECEDOR DT VOLARE		UNID	3		
34	BORRACHA AMORTECEDOR DT VW 15190		UNID	9		
35	BRAÇADEIRA CANO ESCAPE VOLARE		UNID	6		
36	BRAÇO BARRA ESTABILIZADOR DT VW 15190		UNID	2		
37	BRAÇO PITMAN VOLARE		UNID	10		
38	BRONZE BIELA VOLARE		UNID	6		
39	BRONZE COMPRESSOR VOLARE		UNID	2		
40	BRONZE FIXO VW 15190		UNID	6		
41	BRONZE FIXO CENTRAL MAQUINAS PESADAS		UNID	3		
42	BRONZINA BIELA MOTOR VW 15190		UNID	2		
43	BRONZINA CENTRAL MOTOR VW 15190		UNID	2		
44	BUCHA BIELA VOLARE		UNID	6		

45	BUCHA BIELA ONIBUS VW 15190	UNID	4		
46	BUCHA COMANDO VALVULA VOLARE	UNID	2		
47	BUCHA CULANA DIREÇÃO VOLARE	UNID	6		
48	BUCHA ESTRIADA MAQUINAS PESADAS	UNID	2		
49	BUCHA FEIXE MOLA DT VOLARE	UNID	24		
50	BUCHA FEIXE MOLA DT VOLARE	UNID	24		
51	BUCHA TRAMBULADOR GRANDE VOLARE	UNID	3		
52	BUCHA TRAMBULADOR PEQ. VOLARE	UNID	3		
53	BUJÃO CARTE VW 15190	UNID	2		
54	CABO DE AFOGADOR VOLARE	UNID	5		
55	CABO DE VELOCIMETRO VW 15190	UNID	5		
56	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA VOLARE	UNID	5		
57	CAIXA SATELITE VAZIA VW 15190	UNID	2		
58	CANECA FILTRO LUBRIFICANTE VW 15190	UNID	2		
59	CANO COMPRESSOR VW 15190	UNID	2		
60	CANO INJETOR 1 = CILINDRO VW 15190	UNID	2		
61	CANO INJETOR 2 = CILINDRO VW 15190	UNID	2		
62	CANO INJETOR 3 = CILINDRO VW 15190	UNID	2		
63	CANO INJETOR 4 = CILINDRO VW 15190	UNID	2		
64	CANO SAÍDA MOTOR VOLARE	UNID	3		
65	CANO SAÍDA TERMINAL VOLARE	UNID	3		
66	CANO SELENCIOSO VOLARE	UNID	3		
67	CARCAÇA EMBREAGEM VW 15190	UNID	3		
68	CATRACA DO FREIO DE MAO VW 15190	UNID	10		
69	CATRACA DO FREIO TRASEIRO VW 15190	UNID	10		
70	CATRACA FREIO VOLARE	UNID	4		
71	CAVALETE DAGUA MAQUINAS PESADAS	UNID	2		
72	CHAVE LUZ MAQUINAS PESADAS	UNID	2		
73	CILINDRO AUXILIAR EMBREAG. VOLARE	UNID	3		
74	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM VW 15190	UNID	5		
75	CILINDRO MESTRE DE FREIO VOLARE	UNID	5		
76	CILINDRO MESTRE EMBREAG. VOLARE	UNID	6		
77	CILINDRO MESTRE FREIO VOLARE	UNID	2		
78	CILINDRO RODA DIANTEIRA VOLARE	UNID	10		
79	CILINDRO RODA DT VOLARE	UNID	4		
80	CILINDRO RODA TRASEIRA VOLARE	UNID	10		
81	CILINDRO RODA TZ VOLARE	UNID	4		
82	COLA 3M P/LONAS FREIO VOLARE / VW 15190	UNID	10		
83	COLA SILICONE VOLATE/VW 15190/MAQUINAS PESADAS	UNID	20		
84	COLMEIA RADIADOR VOLARE	UNID	3		
85	COMAMDO VALVULA VW 15190	UNID	3		
86	COROA E PINHAO VW 15190	UNID	3		
87	CORREIA ALTERNADOR VOLARE	UNID	3		
88	CORREIA ALTERNADOR VW 15190	UNID	3		
89	CORREIA ALTERNADOR MAQUINAS PESADAS	UNID	5		
90	CORREIA BOMBA DAGUA MAQUINAS PESADAS	UNID	5		
91	CORREIA HIDRAULICO VOLARE	UNID	4		
92	COXIM MOTOR DT VOLARE	UNID	6		
93	COXIM MOTOR TZ VOLARE	UNID	6		
94	COXIM RADIADOR VW 15190	UNID	12		
95	CRUZETA CARDAN VOLARE	UNID	2		
96	CRUZETA CARDAN VW 15190	UNID	4		
97	CRUZETA DO CARDAN MAQUINAS PESADAS	UNID	10		
98	CUBO RODA DT VOLARE	UNID	10		
99	CUBO RODA DT VW 15190	UNID	10		
100	CUBO RODA TZ VOLARE	UNID	10		
101	CUBO RODA TZ VW 15190	UNID	10		
102	CUICA DE FREIO TRASEIRA VW 15190	UNID	10		
103	DEFLETOR SEMI EIXO VOLARE	UNID	2		
104	DEFLETOR SEMI EIXO VW 15190	UNID	6		
105	DIAFRAGMA CUICA VOLARE / VW 15190	UNID	10		
106	DISCO EMBREAGEM VW 15190	UNID	6		
107	DISCO TACO GRAFO SEMANAL VOLARE/VW 15190	UNID	100		
108	EIXO ENTALHADO VW 15190	UNID	3		
109	EIXO INTERMEDIÁRIO VW 15190	UNID	3		
110	EIXO PILOTO VOLARE	UNID	3		
111	EIXO PILOTO VW 15190	UNID	10		
112	EMBUCHAMENTO M. EIXO VW 15190	UNID	2		
113	EMGRENAG.4ª FIXA VW 15190	UNID	2		
114	ENGRENAG. 2ª LIVRE VW 15190	UNID	2		
115	ENGRENAG. 2ª/ 3ª FIXA VW 15190	UNID	2		
116	ENGRENAG. 3ª LIVRE VW 15190	UNID	2		
117	ENGRENAG. 4ª LIVRE VW 15190	UNID	2		
118	ENGRENAG. 5ª LIVRE VW 15190	UNID	2		
119	ENGRENAG. RÉ VOLARE	UNID	2		
120	ENGRENAG.1ª LIVRE VOLARE	UNID	2		

121	ENGRENAG.5ª FIXA VOLARE		UNID	2		
122	FAROL SEALED BEAM VOLARE		UNID	6		
123	FILTRO AR VW 15190		UNID	2		
124	FILTRO AR VOLARE		UNID	3		
125	FILTRO COMBUSTÍVEL VOLARE/VW 15190		UNID	3		
126	FILTRO HIDRAULICO VOLARE/VW 15190		UNID	10		
127	FILTRO OLEO COMBUSTÍVEL MAQUINAS PESADAS		UNID	2		
128	FILTRO OLEO COMBUSTÍVEL VW 15190		UNID	4		
129	FILTRO OLEO COMBUSTÍVEL VOLARE		UNID	3		
130	FLANGE CAMBIO VOLARE		UNID	2		
131	FLANGE CENTRAL VW 15190		UNID	3		
132	FLEXIVEL DE FREIO VW 15190		UNID	10		
133	GARFO CARDAN P/ SOLDAR VW 15190		UNID	2		
134	GARFO DE EMBREAGEM VW 15190		UNID	5		
135	GARFO EMBREAGEM VOLARE		UNID	2		
136	GRAMPO FEIXO MOLE VOLARE		UNID	3		
137	GRAMPO FEIXO MOLE VW 15190		UNID	9		
138	GRAXA 1000 GR VOLARE/VW 15190/ MAQUINAS PESADAS		UNID	20		
139	GRAXA 500 GR VOLARE/VW 15190/ MAQUINAS PESADAS		UNID	10		
140	GRAXEIRO 10 MM VOLARE/ VW 15190/ MAQUINAS PESADAS		UNID	36		
141	GUIA VALVULA VOLARE		UNID	12		
142	HELICE VW 15190		UNID	5		
143	HELICE RADIADOR VOLARE		UNID	2		
144	JG ANEL SEGMENTO MOTOR VW 15190		UNID	1		
145	JG JUNTA MOTOR VOILARE		UNID	2		
146	JG JUNTA MOTOR VW 15190		UNID	1		
147	JG ROLETES CAMBIO VOLARE		UNID	1		
148	JG ROLETES CAMBIO VW 15190		UNID	3		
149	JOGO DE COROA E PINHAO VW 15190		UNID	5		
150	JOGO DE LONA DIANTEIRA VW 15190		UNID	10		
151	JOGO DE LONA TRASEIRA VW 15190		UNID	10		
152	JUNTA DIFERENCIAL VOLARE		UNID	3		
153	JUNTA DIFERENCIAL VW 15190		UNID	10		
154	JUNTA UNIVERSAL COL. DIREÇÃO VOLARE		UNID	3		
155	JUNTA UNIVERSAL COL. DIREÇÃO VW 15190		UNID	3		
156	JUNTO SEMI EIXO VOLARE		UNID	2		
157	JUNTO SEMI EIXO VW 15190		UNID	6		
158	KIT COMPLETO MOTOR VOLARE		UNID	6		
159	KIT EMBREAGEM VOLARE		UNID	3		
160	KIT EMBREAGEM VW 15190		UNID	5		
161	LAMPADA 1 CONT. 12 V. VOLARE/VW 15190/ MAQUINAS PESADAS		UNID	30		
162	LAMPADA 67 VOLARE/VW 15190/MAQUINAS PESADAS		UNID	24		
163	LAMPADA H 4 VOLARE/VW 15190/MAQUINAS PESADAS		UNID	7		
164	LANTERNA INTERNA CABINE VOLARE		UNID	2		
165	LANTERNA INTERNA CABINE VW 15190		UNID	4		
166	LANTERNA LATERAL VOLARE		UNID	3		
167	LANTERNA LATERAL VW 15190		UNID	10		
168	LANTERNA SETA DT VOLARE		UNID	2		
169	LANTERNA SETA DT VW 15190		UNID	8		
170	LANTERNA SETA TZ VOLARE		UNID	2		
171	LANTERNA SETA TZ VW 15190		UNID	8		
172	LANTERNA TETO CURUGINHA VOLARE		UNID	2		
173	LANTERNA TETO CURUGINHA VW 15190		UNID	8		
174	LIVA PINHAO VOLARE		UNID	3		
175	LONA FREIO DT VOLARE		UNID	6		
176	LONA FREIO TZ VOLARE		UNID	6		
177	LUVA CARDAN VOILARE		UNID	2		
178	LUVA DO CARDAM VW 15190		UNID	5		
179	LUVA SINCRONIZADORA 1ª/RÉ VOLARE		UNID	2		
180	LUVA SINCRONIZADORA 2ª/3ª/4ª/5ª VOLARE		UNID	2		
181	MAGUEIRA HID. VOLARE		UNID	4		
182	MAGUEIRA HID.3/8 VW 15190		UNID	4		
183	MANGA DE EIXO DIREITO E ESQUERDO MAQUINAS PESADAS		UNID	10		
184	MANGUEIRA DE RADIADOR INFERIOR VW 15190		UNID	5		
185	MANGUEIRA DE RADIADOR SUPERIOR VW 15190		UNID	5		
186	PONTEIRA LUVA CARDAN VW 15190		UNID	2		
187	PONTEIRA PC/ROSCAR VW 15190		UNID	2		
188	MIOLO SINCRONIZADOR 2ª/3ª VOLARE		UNID	2		
189	MIOLO SINCRONIZADOR 4ª/5ª VOLARE		UNID	2		
190	MOLA 2ª VIRADA DT VW 15190		UNID	4		

191	MOLA 2ª VIRADA TZ VW 15190	UNID	3		
192	MOLA 3ª DT VW 15190	UNID	2		
193	MOLA 3ª TZ VW 15190	UNID	2		
194	MOLA DO PATIM VOLARE	UNID	10		
195	MOLA MESTRE DT VOLARE	UNID	4		
196	MOLA MESTRE TZ VOLARE	UNID	4		
197	MOLA PATIM FREIO VOLARE	UNID	4		
198	MOLA PATIM FREIO VW 15190	UNID	20		
199	OLEO 140 DIFERENCIAL VOLARE / VW 15190	UNID	24		
200	OLEO 80 CX. MACHA VOLARE/ VW 15190	UNID	24		
201	OLEO FREIO 500 ML VOLARE / VW 15190	UNID	24		
202	OLEO HIDRAULICO VOLARE / VW 15190	UNID	24		
203	PARAFUSO CARDAN VOLARE	UNID	6		
204	PARAFUSO CARDAN VW 15190	UNID	26		
205	PARAFUSO CENTRO VOLARE / VW 15190	UNID	16		
206	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA VW 15190	UNID	50		
207	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA VW 15190	UNID	50		
208	PARAFUSO DO CARDAN MAQUINAS PESADAS	UNID	20		
209	PARAFUSO REGULADOR COROA MAQUINAS PESADAS	UNID	3		
210	PARAFUSO RODA DT VOLARE	UNID	30		
211	PARAFUSO RODA TZ VOLARE	UNID	30		
212	PINO FEIXE MOLA DT VOLARE	UNID	4		
213	PINO FEIXE MOLA DT VW 15190	UNID	20		
214	PINO FEIXE MOLA TZ VOLARE	UNID	6		
215	PINO FEIXE MOLA TZ VW 15190	UNID	18		
216	PINO PATIM FREIO TZ VOLARE	UNID	12		
217	PISTAO DE ABRIR PORTA VW 15190	UNID	5		
218	PLANETARIA DIFERENCIAL VOLARE	UNID	2		
219	PLANETARIA DIFERENCIAL VW 15190	UNID	3		
220	PLATOR EMBREAGEM VOLARE	UNID	2		
221	POLIA ALTERNADOR VW 15190	UNID	2		
222	POLIA HIDRAULICO VW 15190 / VOLARE	UNID	2		
223	POLIA MOTOR MAQUINAS PESADAS	UNID	5		
224	PONTEIRA CARDANMAQUINAS PESADAS	UNID	5		
225	PORCA CARCAÇA VOLARE	UNID	8		
226	PORCA PINHAO VOLARE	UNID	3		
227	PORCA PINHAO VW 15190	UNID	3		
228	PORCA REGL. LATERAL COROA VW 15190	UNID	2		
229	PORCA REGUL. PINHAO VW 15190	UNID	2		
230	REGULADOR DE FREIO VOLARE	UNID	10		
231	REGULADOR FREIO VW 15190	UNID	2		
232	REGULADOR FREIO ONIBUS/MCROONIBUS VOLARE	UNID	6		
233	REGULADOR VOLTAGEM VOLARE	UNID	3		
234	RELOGIO DE TEMPERATURA VW 15190	UNID	5		
235	REPARO BOMBA DAGUA VW 15190	UNID	3		
236	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO VOLARE	UNID	2		
237	REPARO CILINDRO RODA DT VOLARE	UNID	4		
238	REPARO CILINDRO RODA TZ VOLARE	UNID	4		
239	REPARO CUICA FREIO VOLARE / VW 15190	UNID	2		
240	REPARO ESTABILIZADOR DT VW 15190	UNID	6		
241	REPARO HIDROAR COMPLETO VOLARE	UNID	4		
242	REPARO VALV. PROT. 4 CIRCUITO VW 15190	UNID	2		
243	REPARO VALVULA PEDAL VW 15190	UNID	2		
244	RETENTOR DIANTEIRO VW 15190	UNID	10		
245	RETENTOR EIXO VOLARE	UNID	3		
246	RETENTOR EIXO VW 15190	UNID	3		
247	RETENTOR PINHAO VOLARE	UNID	3		
248	RETENTOR PINHAO VW 15190	UNID	3		
249	RETENTOR RODA DT VOLARE	UNID	3		
250	RETENTOR RODA DT VW 15190	UNID	9		
251	RETENTOR RODA TZ VOLARE	UNID	3		
252	RETENTOR RODA TZ VW 15190	UNID	9		
253	RETENTOR TZ CX.MACHA VOLARE	UNID	3		
254	RETENTOR TZ CX.MACHA VW 15190	UNID	3		
255	ROLAMENTO COM CUBO COMPLETO - MAQUINAS PESADAS	UNID	2		
256	ROLAMENTO 4ª/5ª VOLARE	UNID	4		
257	ROLAMENTO ALTENADOR VOLARE	UNID	3		
258	ROLAMENTO ALTENADOR VW 15190	UNID	3		
259	ROLAMENTO CARDAM MAQUINAS PESADAS	UNID	10		
260	ROLAMENTO CARDAN VOLARE	UNID	3		
261	ROLAMENTO CARDAN VW 15190	UNID	3		
262	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM MAQUINAS PESADAS	UNID	2		
263	ROLAMENTO E PINHAO VOLARE	UNID	2		
264	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO DT MAQUINAS PESADAS	UNID	2		

265	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO TZ MAQUINAS PESADAS	UNID	2		
266	ROLAMENTO EIXO INTERMED VOLARE	UNID	2		
267	ROLAMENTO EIXO PILOT. TZ VW 15190	UNID	2		
268	ROLAMENTO GAIOLA 1ª/2ª/3ª VOLARE	UNID	4		
269	ROLAMENTO LATERAL COROA VOLARE	UNID	3		
270	ROLAMENTO LATERAL COROA VW 15190	UNID	3		
271	ROLAMENTO RELOGIO VW 15190	UNID	3		
272	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO MAQUINAS PESADAS	UNID	10		
273	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO MAQUINAS PESADAS	UNID	10		
274	ROLAMENTO RODA DT EXT. VOLARE	UNID	3		
275	ROLAMENTO RODA DT EXT. VW 15190	UNID	3		
276	ROLAMENTO RODA DT INT. VOLARE	UNID	3		
277	ROLAMENTO RODA DT INT. VW 15190	UNID	3		
278	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO MAQUINAS PESADAS	UNID	10		
279	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO MAQUINAS PESADAS	UNID	10		
280	ROLAMENTO RODA TZ EXT. VOLARE	UNID	3		
281	ROLAMENTO RODA TZ EXT. VW 15190	UNID	3		
282	ROLAMENTO RODA TZ INT. VOLARE	UNID	3		
283	ROLAMENTO RODA TZ INT. VW 15190	UNID	3		
284	ROTOR ALTERNADOR VOLARE / VW 15190	UNID	2		
285	SAPATA FREIO DT/TZ MAQUINAS PESADAS	UNID	4		
286	SATELITE DIFERENCIAL VOLARE	UNID	2		
287	SATELITE DIFERENCIAL VW 15190	UNID	4		
288	SEMI EIXO LADO ESQUERDO VW 15190	UNID	2		
289	SEMI EIXO LADO DIREITO VW 15190	UNID	2		
290	SOQUETE FAROL H4 VOLARE	UNID	10		
291	SOQUETE DE LAMPADA 2 CONJ.	UNID	10		
292	SOQUETE FAROL H1 VW 15190	UNID	12		
293	SUPORTE MOLA DT VOLARE	UNID	3		
294	SUPORTE MOLA DT VW 15190	UNID	3		
295	SUPORTE MOLA TZ VOLARE	UNID	3		
296	SUPORTE MOLA TZ VW 15190	UNID	3		
297	TAMBOR DIANTEIRO VW 15190	UNID	10		
298	TAMBOR FREIO DIANTEIRO VOLARE	UNID	2		
299	TAMBOR FREIO TRAZEIRO VOLARE	UNID	2		
300	TAMBOR TRASEIRO VW 15190	UNID	10		
301	TAMPA DIFERENCIAL VOLARE	UNID	3		
302	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO VOLARE	UNID	4		
303	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO E ESQUERDO MAQUINAS PESADAS	UNID	10		
304	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO VOLARE	UNID	3		
305	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO VW 15190	UNID	3		
306	TERMINAL DO BRAÇO INTERMEDIARIO MAQUINAS PESADAS	UNID	10		
307	TERMINAL EMBREAGEM VW 15190	UNID	3		
308	TERMINAL EMBREAGEM VOLARE	UNID	6		
309	TORRE CAMBIO VOLARE	UNID	2		
310	TRAVA PINO MOLA VW 15190	UNID	12		
311	TRAVA PINO MOLA MAQUINAS PESADAS	UNID	4		
312	VALVULA ABRIR PORTA VOLARE	UNID	10		
313	VALVULA ADMISSAO VOLARE	UNID	6		
314	VALVULA ADMISSAO VOLARE	UNID	6		
315	VALVULA CABEÇOTE MAQUINAS PESADAS	UNID	3		
316	VALVULA ESCAPE VW 15190	UNID	6		
317	VALVULA ESCAPE VW 15190	UNID	6		
318	VALVULA FREIO MAO VW 15190	UNID	2		
319	VALVULA PEDAL FREIO VW 15190	UNID	2		
320	VARETA TUCHU ONIBUS/MICRO VOLARE	UNID	6		
321	VIRABREQUIM MOTOR MAQUINAS PESADAS	UNID	2		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00029/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00029/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00029/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00029/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00029/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paraná antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2019
MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2019
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: .../2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Peças automotivas para veículos pesados destinados a Frota de Veículos Pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00029/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

...

...

...

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2019
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paraná - Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, CNPJ n° 08.148.454/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Oriana Rodrigues, Brasileira, Solteira, Gastrônoma, residente e domiciliada na Rua Antonio Gonçalves, 73 - Caiçara - Paraná - RN, CPF n° 596.411.934-49, Carteira de Identidade n° 951429 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00029/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 054/2017, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal n° 055/2017, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Peças automotivas para veículos pesados destinados a Frota de Veículos Pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00029/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Paraná:

04.122.0002.2031.0000 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO

12.122.0006.2052.0000 - MANUTENCAO ACOES SEC EDUCACAO

20.606.0009.2101.0000 - MANUTENCAO ACOES SECRETARIA AGRICULTURA

15.452.0008.2111.0000 - MANUTENCAO ACOES SEC OBRAS SERVICOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paraná - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....